

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERTATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                              |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                              |
| <b>Data de divulgação:</b> 14/04/2025, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço <a href="https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/">https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/</a>                                                                         | <b>Abertura:</b> às 09h00 em 25/04/2025 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                              |
| Contratação de pessoa jurídica para organização e estruturação de evento esportivo intitulado III Corrida do Cooperativismo, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.                                                                    |                                                                                                                                              |
| <b>ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |
| 1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO é uma instituição integrante do Sistema S, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP/GO não se submete às normas de licitação da administração pública. |                                                                                                                                              |
| 2. Este pregão será conduzido no modo de disputa <b>ABERTO</b> , ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa.                                                                                                                  |                                                                                                                                              |
| 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 007/2025 terá <b>critério de julgamento menor preço por lote</b> .                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                              |
| 4. Dessa forma, as licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances <b>CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE</b> .                                                                                                                                             |                                                                                                                                              |
| 5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro.                                                                                                  |                                                                                                                                              |
| <b>A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos.</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                              |
| <b>Registro de Preços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Vistoria</b>                                                                                                                              |
| ( ) SIM ( X ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ( ) SIM (Facultativa) ( X ) NÃO                                                                                                              |
| <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                  |
| ( X ) Contrato ( ) Pedido de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Por lote                                                                                                                                     |
| <b>Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                       |
| ( ) SIM ( X ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Aberto                                                                                                                                       |
| <b>Questionamentos e Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                              |
| Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo portal: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>                                                                                                |                                                                                                                                              |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                              |
| Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                              |

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Modo de disputa:** ABERTO

**Recebimento das Propostas:** início 15/04/2025 às 08h30 – término: 25/04/2025 às 08h30

**Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços:** início 25/04/2025 – 09h00

**Endereço Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2025, datada de 27 de março de 2025, amparado pela Gerência Jurídica, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para organização e estruturação de evento esportivo intitulado III Corrida do Cooperativismo, visando atender às atividades finalísticas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação:

2.1.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do Sescop, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.

2.1.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

2.1.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

2.1.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.

2.1.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.1.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.1.7. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores,

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.1.8. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.1.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

2.3 As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4 A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6 Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor da proposta**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. Ratificamos que a disputa no pregão será pelo **valor global por lote**.

4.4. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.4.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.

4.6. **É vedada a apresentação de proposta pela licitante** com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8. A Documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo Pregoeiro, e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo a licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;

d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;

e) Estar assinada em sua parte final, bem como, preferencialmente, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

g) Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato;

h) Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, não realizou a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE**

5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a **disputa**, devendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e/ou houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio pela própria** plataforma ou por outra plataforma de comunicação

eletrônica que contenha opção de chamada de vídeo, sendo comunicado e enviado *link* de acesso às licitantes.

5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação justificada da licitante que o ofertou.

5.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances**.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.**

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. Após a fase competitiva, o Pregoeiro irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.

5.18. Se, após a fase competitiva, não tenha sido alcançado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação do próxima licitante, melhor classificado, para negociação.

5.19. Após a negociação, **a licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, a sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá **exclusivamente** por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.19.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada no

chat do sistema, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

5.20. Sendo constatada omissão ou erro sanável na “**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**” enviada pela licitante, **previamente à desclassificação desta**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

5.21. Após o recebimento da proposta atualizada, o Pregoeiro irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### a) Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.5) No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### b) Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

b.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

b.5.1) O documento requerido na forma da alínea “b.5” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra;

b.5.2) Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### c) Qualificação Econômica – Financeira

c.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida

pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

**d) Qualificação Técnica**

d.1) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços entregues, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, além de informações de que foram entregues como acordados e de forma satisfatória e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

d.2) O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

d.3) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**e) Declarações Complementares**

e.1) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao do domicílio ou à sede da licitante.

6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.6. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III deste Edital,

assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.14. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.

6.15. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.16. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.

6.17. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescop e/ou SESCOOP/GO.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido aceita e o seus documentos de habilitação tenham sido aprovados, conforme critérios definidos neste Edital e seus anexos, será realizado o julgamento da proposta da licitante.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.5.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.5.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.5.9. Estudos setoriais;

7.5.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.5.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor.

8.3 A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que o respectivo contrato não tenha sido assinado.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

9.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

9.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.4 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.7 Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via Portal de Compras Públicas e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.8 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

10.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.

## **11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA**

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de até 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a instituição, recaiando, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da CONTRATADA em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a obrigação de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

11.13. Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelos licitantes nas etapas de

credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

12.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

12.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

12.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

12.1.3.4. Efetuar o cadastro da licitante vencedor em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;

12.1.3.5. Divulgar informações relacionadas com a contratação no portal da transparência do SESCOOP/GO.

12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

12.1.4.1 Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

12.1.4.2 Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).

12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

12.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

12.1.6.2. Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas – PCP e a participação da licitante no certame desejado;

12.1.6.3. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do Sistema OCB disponível no seguinte endereço: <https://goiascooperativo.coop.br/contato>.

12.1.9.1. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico [privacidade@sescoopgo.coop.br](mailto:privacidade@sescoopgo.coop.br).

12.1.10. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12.2. Das obrigações dos licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

12.2.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.2.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

12.2.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

12.2.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

12.2.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

12.2.6 O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2.7 Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através do e-mail [privacidade@sescoopgo.coop.br](mailto:privacidade@sescoopgo.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

12.2.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link / "≥ 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).

13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, e;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

13.4. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação.

13.5. Quaisquer questionamentos aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.6. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

13.7. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

13.9. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br), dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/GO.

13.11. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato.

13.12. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

13.13. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

13.14. De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.15. Integram este Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações Complementares

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Goiânia, 14 de abril de 2025.

Weniskley Coutinho mariano

Pregoeiro

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso

Equipe de Apoio

Wadson Vitor Roque Pereira

Equipe de Apoio

Mahyara Irene Luiz Pereira

Gerência Jurídica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

I. Organização e estruturação de evento esportivo, a saber, corrida de rua amadora, intitulada como “III Corrida do Cooperativismo”, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, a ser realizada no dia 13 de julho de 2025, na cidade de Goiânia – GO, na região do Jardim Botânico, Alameda do Contorno, 1128-1222 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, 74853-120 – largada/chegada na avenida Botafogo.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação se faz necessária para realização da III Corrida do Cooperativismo, em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo, cujas primeiras edições foram realizadas em 2023 e 2024 e reuniram cerca de 1.000 (mil) atletas, em cada edição, na cidade de Goiânia-GO.

2.2 Os objetivos do SESCOOP/GO são, além de promover um evento esportivo, aberto ao público, alinhado ao sétimo princípio universal do cooperativismo – “Interesse pela Comunidade”, reforçar a imagem do Sistema Cooperativista Goiano junto à sociedade, difundir os valores e princípios cooperativistas, integrar atletas, participantes e familiares tendo, como premissas, a prática esportiva, o bem-estar e qualidade de vida.

2.3 A III Corrida do Cooperativismo será realizada no dia 13 de julho de 2025, sendo prevista a participação de 1.300 (mil e trezentos) participantes.

2.4 A contratação, ora solicitada, é justificada pelo nível de especialização e itens licitados neste instrumento, necessários à organização e estruturação de um evento esportivo desse porte, não sendo essa a expertise disponível no quadro funcional do SESCOOP/GO atualmente.

2.5 A realização de eventos esportivos, como corridas de rua, é uma prática amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde e à integração social. Neste sentido, a realização da III Corrida do Cooperativismo, a ser promovida em 2025 pelo SESCOOP/GO, vai de encontro à finalidade das ações realizadas no mês de julho, em especial, de comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo e às ações voltadas à promoção social que fazem parte do Dia de Cooperar – Dia C.

2.6 A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução III Corrida do Cooperativismo se justifica pela complexidade dos serviços a serem executados de forma paralela no pré, durante e no pós-evento. Demanda-se planejamento minucioso, envolvendo a coordenação de diversas frentes logísticas e operacionais, bem como à observância de regulamentos específicos. Logo, delegar essas responsabilidades para profissionais qualificados é crucial para reduzir a probabilidade de incidentes negativos, garantindo a segurança dos participantes e dos espectadores.

2.7 Dentre os pontos importantes a considerar, destacam-se:

2.7.1 Expertise e Experiência: É essencial possuir conhecimento técnico e experiência prática na organização de corridas de rua, visto as articulações com secretarias públicas de trânsito ou de mobilidade urbana e, de segurança pública, além da necessidade de familiarização com os desafios logísticos, requisitos de segurança geral, procedimentos administrativos e protocolos de emergência que são necessários para garantir o sucesso do evento.

2.7.2 Profissionalismo e Credibilidade: É fundamental manter um padrão profissional de qualidade na condução do tipo evento a qual versa esta contratação. Isso inclui desde a gestão eficiente de inscrições e entrega de kits, até a definição de percursos seguros e a coordenação de equipes de apoio, cronometragem e premiação, para proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

2.7.3 Gestão de Riscos e Segurança: É importante ter expertise na identificação e mitigação de riscos, como controle de tráfego, sinalização adequada e atendimento médico de emergência, a fim de reduzir a probabilidade de incidentes e ofertar segurança para todos os envolvidos.

2.8 Ademais, é relevante considerar que a contratação de um “pacote completo” para viabilizar uma corrida de rua otimiza recursos de pessoal, financeiros e contribui, eficientemente, na gestão de controles. Assim, subdividir em contratos distintos, as contratações de produtos e serviços, aumenta consideravelmente a probabilidade de ocorrência de diversos riscos, como falhas na gestão e fiscalização dos contratos, inconsistências na qualidade ou desempenho nas prestações de serviços, além de aumentar custos administrativos. Frise-se que a gestão de múltiplos contratos além de aumentar a complexidade administrativa, exige criteriosa coordenação na prestação de serviços e na entrega de produtos de diferentes empresas contratadas.

2.9 Ainda há riscos de divergência na qualidade e eficiência quando se tem vários itens contratados apartadamente pois, diferentes empresas serão responsáveis por fornecer partes do objeto maior da contratação, qual seja, a corrida de rua. Para tanto, cabe citar alguns riscos, como:

2.9.1 Coordenação Inadequada: Se não houver uma coordenação extremamente alinhada de todos contratados, pode haver inconsistências na execução do objeto, resultando numa entrega aquém das expectativas e necessidades do promotor do evento;

2.9.2 Comunicação Deficiente: Uma comunicação precária entre os diferentes contratados pode levar a mal-entendidos, erros de interpretação e falta de alinhamento em relação aos requisitos do objeto, o que, por sua vez, podem resultar em entrega de baixa ou baixíssima qualidade;

2.9.3 Padrões Inconsistentes: Cada contratado pode ter seus próprios padrões e processos, o que pode resultar em entregas inconsistentes em termos de prazos, qualidade, conformidade e integridade.

2.10 Em assim sendo, diante do compromisso do SESCOOP/GO com a qualidade na prestação de seus serviços e após análise criteriosa de pontos importantes e dos potenciais riscos envolvidos na contratação de empresa especializada na organização e execução de corrida de rua, estrategicamente decidiu-se por contratar um “pacote completo” de única empresa. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos associados à fragmentação do objeto maior da contratação e contribuirá para uma gestão integrada, coesa e eficaz de todo o processo.

### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão atender as especificações e quantitativos abaixo descritos:

| LOTE 1 |         |        |                                                                                                                                                                                                          |
|--------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM   | UNIDADE | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                            |
| 1      | UN      | 1      | Produção / Organização / Logística do evento                                                                                                                                                             |
| 2      | UN      | 30     | Agentes de Trânsito                                                                                                                                                                                      |
| 3      | UN      | 1      | Aluguel de Gerador - 70kva                                                                                                                                                                               |
| 4      | UN      | 1      | Aluguel Estrutura (palcos, pórticos de largada/premiação/fotos, gradis, equipamentos de trânsito/sinalização, suportes para pontos de água, tendas, mesas, metalon para positivação na arena e percurso) |
| 5      | UN      | 2      | Ambulância (UTI Móvel)                                                                                                                                                                                   |
| 6      | UN      | 4      | Árbitros Federação                                                                                                                                                                                       |
| 7      | UN      | 1      | Balcão para Entrega de Kit                                                                                                                                                                               |
| 8      | UN      | 16     | Banheiro                                                                                                                                                                                                 |
| 9      | UN      | 1200   | Camisetas (Poliéster - Feel Smart - até 2 cores de tecidos diferentes com Estampa Frontal com impressão em serigrafia de 21 x 27, até 2 cores. Estampa Dorsal com serigrafia de 21 x 27, monocromática)  |
| 10     | UN      | 1200   | Bolsa em nylon 600, cor azul marinho, com forro interno em espuma pac laminada. Bolsa                                                                                                                    |

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       | medindo: 24 x 16 x 16 (largura x altura x profundidade), com abertura da bolsa na parte superior com fecho em zíper na cor branca. Aplicação de impressão em silkscreen com arte de 13 x 11 cm (largura x altura) em duas cores (branco e amarelo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11 | UN | 1     | Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12 | UN | 1     | Cronometragem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 13 | UN | 12000 | Copos de água (200ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 14 | UN | 1     | DJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15 | UN | 10    | Fisioterapia Desportiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16 | UN | 1     | Fotógrafo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 17 | UN | 1300  | Frutas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18 | UN | 80    | Barras de gelo moído de 7kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 19 | UN | 1     | Homologação FGAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20 | UN | 160   | Lanches Staffs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21 | UN | 8     | Locação de Rádios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 22 | UN | 1     | Locutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23 | UN | 1300  | Medalhas com fitas personalizadas com a marca da corrida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 24 | UN | 1     | Montagem / Desmontagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 25 | UN | 6     | Motociclista batedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 26 | UN | 1300  | Número de Peito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 27 | UN | 1     | Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 28 | UN | 1300  | Sacolas Plásticas personalizada com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 29 | UN | 1300  | Seguro Atletas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 30 | UN | 1     | Site do Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 31 | UN | 1     | Sonorização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 32 | UN | 1     | Transporte Estruturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 33 | UN | 147   | <p><b>TROFÉUS</b></p> <p>Base de mdf (base 18 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 cores - formato 8 x 2 cm (largura x altura) - que deve ser aplicada na parte frontal da base com o nome do organizador do evento.</p> <p>Corpo em material de metal, com fundição, medindo 18 cm X 12 cm, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.</p> |

3.2 Despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### 4 DA EXECUÇÃO

4.1 Local e forma de execução dos serviços:

4.1.1 Local: Circuito com partida e chegada no Jardim Botânico, Alameda do Contorno, 1128-1222 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, 74853-120 – largada/chegada na avenida Botafogo.

4.1.2 Data: 13 de julho de 2025.

4.1.3 Horário de largada:

a) Corrida: 05 km – 07 horas.

b) Corrida: 10 km – 07 horas.

4.1.4 Percurso: 05 (cinco) quilômetros e 10 (dez) quilômetros.

4.1.5 Participantes: limitação máxima do número de participantes em 1.300 (mil e trezentos).

4.1.6 Categoria adicional destinada a participantes PCD - Pessoas com Deficiência de ambos os sexos, dividida em: andante, visual e cadeirante.

4.2 O valor a ser cobrado por inscrição deve seguir o valor atualmente praticado no mercado.

4.3 Prazos de início de execução:

4.3.1 O prazo para início da execução dos serviços é imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos e serviços, nos prazos definidos contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que, a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte:

| Etapa | Produto / Serviço                                                                                                             | Aspectos a considerar                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo máximo de entrega                                     |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| I     | Reunião entre a CONTRATADA e as Gerências de Marketing e Desenvolvimento de Cooperativas do CONTRATANTE.                      | Para discussão de detalhes acerca da execução dos serviços (visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades, ensaio técnico, apresentação da proposta de valor a ser cobrado por inscrição, etc.).                                               | Até 5 dias após a assinatura do contrato.                   |
| II    | Aprovação pelas Gerências de Marketing e Desenvolvimento de Cooperativas do fechamento dos últimos detalhes acerca do evento. | Apresentar Regulamento da Corrida para aprovação do CONTRATANTE.<br><br>Apresentar Layout do Site/Sistema de inscrição, artes de divulgação, artes dos banners do portal de largada, banners palco, banners para fotos entre outros produtos de comunicação.<br><br>Encaminhar a apólice do seguro para os atletas. | Até 30 dias após assinatura do contrato.                    |
| III   | Kit atleta                                                                                                                    | Entregar os kit's, aos participantes inscritos.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Até 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento. |
| IV    | Relatórios                                                                                                                    | Apresentar relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.<br><br>O relatório deve ser acompanhado também de                                                                                                                                 | Até 10 (dez) dias após a data de realização do evento.      |

|  |  |                                                                                                                                                                   |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | registro fotográfico detalhado do evento (corrida, atletas, peças de comunicação – registro de largada e chegada, staff, material de suporte, medalhas, troféus). |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 5 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O SESCOOP/GO pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

5.1.1 Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2 Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

5.2 O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

5.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos, bem como do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada do Pedido de Fornecimento assinado, quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

5.4 A emissão e entrega da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do(s) item(ens), de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou Contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

5.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.6 O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7 Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos materiais personalizados será ainda observado o que segue:

5.7.1 O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;

5.7.2 O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Contrato;

5.7.3 A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 5.3. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

5.7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.8 Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do preço previsto no Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

5.9 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

5.10 No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

## **6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A disponibilidade orçamentária para contratação destes serviços está especificada na conta orçamentária 3.1.02.03.02.013, do Centro de Responsabilidade 2.4.03.04.3601.001.001.

## **7 DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de planejamento até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos nesse Termo de Referência, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, assim como órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Goiana de Atletismo, se houver.

8.1.1. Caso exista a necessidade de pagamento da Taxa de Locação de Logradouro Público para Prefeitura de Goiânia, este pagamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, mediante aprovação e posterior reembolso pelo CONTRATANTE, portanto, a CONTRATADA não deverá considerar esse valor em sua proposta.

8.2. Prestar assistência à CONTRATANTE, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário.

8.3. Providenciar seguro para os atletas e encaminhar cópia da apolice por meio eletrônico ou cópia simples à CONTRATANTE.

8.4. Entregar e recolher o chip eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição.

8.5. Elaborar o regulamento da corrida e apresentá-lo à comissão organizadora da CONTRATANTE para aprovação.

8.6. Disponibilizar 01(um) relógio de cronometragem, tipo painel (horas, minutos e segundos), o qual deverá ser instalado no pórtico de chegada.

8.7. Colocar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos (guarda-volumes, banheiros e etc.), além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas.

8.8. Preparar a corrida 1 (um) dia antes do evento. A CONTRATADA montará e desmontará a estrutura do evento em geral, e também se responsabilizará pela desmobilização de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término do evento.

8.9. Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto.

8.11. A CONTRATADA deverá gerenciar o evento através de sistema on-line próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelo controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de kit do participante, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking por sexo, categoria e índice técnico, uma listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas.

8.12. A CONTRATADA receberá os valores referentes às inscrições a após a execução do serviço apresentará relatório detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Quantidade de inscritos e valores por cooperativa

- b) Quantidade de inscritos e valores do Sistema OCB/GO e SESCOOP/GO
- c) Quantidade de kits retirados com especificações do tipo de kit (básico ou completo)
- d) Valor total arrecadado com as inscrições

8.12. Os valores contidos no relatório exigido pelo tópico 8.9 serão descontados do valor total pelo serviço a ser pago à Contratada.

8.13 Disponibilizar no site, no campo inscrição, uma OPÇÃO PARA QUE O PARTICIPANTE ASSINALE SE FAZ PARTE DE COOPERATIVA OU NÃO, e caso a resposta seja afirmativa, deve ser habilitado um campo para que o participante selecione sua cooperativa em uma lista pré-estabelecida ou digite o nome da mesma. Também deverá disponibilizar campo/opção para que a Cooperativa realize inscrições de um grupo de atletas, selecionando sua cooperativa em lista pré-estabelecida ou digitando o nome da mesma e a quantidade de integrantes do grupo.

8.14 A CONTRATADA deverá enviar, após solicitação formal da CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, relatório parcial das inscrições realizadas, com identificação de pessoas e cooperativas inscritas, sob pena de multa no descumprimento deste.

8.15 Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos operadores.

8.16 A CONTRATADA deverá atentar ao fato de que o evento deverá acarretar os menores impactos possíveis à população que reside ou frequenta a região onde ocorrerá o evento.

8.17 O evento não poderá impedir, em hipótese alguma, a realização de atividades essenciais à população em geral, tais como tráfego de ambulâncias aos principais hospitais e prontos socorros da região, viaturas de polícia e do corpo de bombeiros.

8.18 Conduzir o evento, seus preparativos e a posterior desmontagem de sua estrutura, após sua realização, com organização, diligência, técnica e perícia, e atentando-se e respeitando a legislação municipal, estadual e federal que possam abranger esse tipo de evento, tomando todas as cautelas necessárias para garantir a efetividade do evento, reforçando os valores do esporte e a imagem institucional do SESCOOP/GO.

8.19 Responsabilizar-se pela parte técnica, contratações previstas na planilha orçamentária e pela efetivação do evento.

8.20 Toda negociação junto a academias e assessorias esportivas, quanto à cortesia de inscrições, deverá ser autorizada pelo SESCOOP/GO, sendo emitido relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas.

8.21 Os itens necessários à organização do evento estão especificados na tabela no item 3.1, deverão serem orçados e fornecidos de acordo com os quantitativos especificados.

8.21.1 Os valores unitários registrados serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade.

8.21.2. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos e impostos para a perfeita execução dos serviços.

8.21.3. Todos os produtos que envolvam a aplicação da logomarca, arte e ou identidade visual da corrida, deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Marketing do SESCOOP/GO, através de apresentação de prova física do produto, que já deverá estar inclusa no preço proposto.

8.22 Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura.

8.23 Designar preposto, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos – corrida de rua - que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato.

8.24 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento.

8.25 Sempre que for necessário, se dirigir a sede do SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

8.26 Zelar pela aplicação da logomarca da CONTRATANTE e de seus parceiros durante o período de divulgação, produção e execução do referido evento, ficando responsável por enviar sempre cópia para avaliação prévia de qualquer material gráfico, audiovisual ou publicação digital em qualquer mídia, vinculado ao evento descrito no item 1 OBJETO.

8.26.1. A CONTRATADA deverá atentar-se para a boa divulgação do CONTRATANTE, sendo vedada a publicação de textos referentes à CONTRATANTE que não sejam previamente autorizados.

8.26.2. A CONTRATADA declara que conhece os objetivos institucionais e sociais do CONTRATANTE e se compromete a zelar pelo nome dos patrocinadores parceiros de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas e às instituições, especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.

8.27 Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

8.28 Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo SESCOOP/GO.

8.29 Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

8.30 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO ou no local do evento.

8.31 Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório.

8.32 Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.

8.33 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do SESCOOP/GO.

8.34 Não veicular, sem prévia autorização escrita do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste.

8.35 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.36 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

8.37 Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

8.38 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

8.39 Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.

8.40 Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste Contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo SESCOOP/GO.

8.41 Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele.

8.42 Após a execução do objeto deste Termo de Referência e ainda dentro do corrente mês, emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz, ou com o da filial indicada na proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação que precedeu o contrato.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 9.2 Fornecer sua logomarca e de todos os seus parceiros comerciais e institucionais vinculados ao evento, para a utilização pela CONTRATADA, bem como a arte que será estampada pela CONTRATADA nas camisetas, conforme determina o item 7.22 e seus subitens, sob a pena de não ocorrer sua adequada utilização, sem implicar em descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.
- 9.3 Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual.
- 9.4 Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA ou de pessoas por ela designadas, nas suas dependências para a entrega de item que se faça necessário à perfeita execução do objeto do instrumento contratual.
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual.
- 9.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato.
- 9.7 Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.
- 9.8 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.9 Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência e em Contrato.
- 9.10 Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar.
- 9.11 Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Goiânia/GO, 13 de março de 2025.

---

César Roberto Pereira Bastos

Coordenação de Desenvolvimento Humano de Cooperativas

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO**

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| LOTE 1 |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |
|--------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| ITEM   | UNIDADE | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1      | UN      | 1      | Produção / Organização / Logística do evento                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |
| 2      | UN      | 30     | Agentes de Trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |
| 3      | UN      | 1      | Aluguel de Gerador - 70kva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |
| 4      | UN      | 1      | Aluguel Estrutura (palco, pórticos de largada/premiação/foto, gradil, equipamento de trânsito/sinalização, suporte para ponto de água, tendas, mesas, metalon para positivação na arena e percurso)                                                                                                                                       |             |             |
| 5      | UN      | 2      | Ambulância (UTI Móvel)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |
| 6      | UN      | 4      | Árbitros Federação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |
| 7      | UN      | 1      | Balcão para Entrega de Kit                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |
| 8      | UN      | 16     | Banheiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |
| 9      | UN      | 1200   | Camisetas (Poliéster - Feel Smart - até 2 cores de tecidos diferentes com<br>Estampa Frontal com impressão em serigrafia de 21 x 27, até 2 cores. Estampa Dorsal com serigrafia de 21 x 27, monocromática)                                                                                                                                |             |             |
| 10     | UN      | 1200   | Bolsa em nylon 600, cor azul marinho, com forro interno em espuma pac laminada. Bolsa medindo: 24 x 16 x 16 (largura x altura x profundidade), com abertura da bolsa na parte superior com fecho em zíper na cor branca. Aplicação de impressão em silkscreen com arte de 13 x 11 cm (largura x altura) em duas cores (branco e amarelo). |             |             |
| 11     | UN      | 1      | Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |
| 12     | UN      | 1      | Cronometragem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |
| 13     | UN      | 12000  | Copos de água (200ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |
| 14     | UN      | 1      | DJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |
| 15     | UN      | 10     | Fisioterapia Desportiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |
| 16     | UN      | 1      | Fotógrafo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |
| 17     | UN      | 1300   | Frutas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |
| 18     | UN      | 80     | Barras de gelo moído de 7kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |

|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 19 | UN | 1    | Homologação FGAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 20 | UN | 160  | Lanches Staffs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 21 | UN | 8    | Locação de Rádios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 22 | UN | 1    | Locutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 23 | UN | 1300 | Medalhas com fitas personalizadas com a marca da corrida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 24 | UN | 1    | Montagem / Desmontagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 25 | UN | 6    | Motociclista batedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 26 | UN | 1300 | Número de Peito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 27 | UN | 1    | Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 28 | UN | 1300 | Sacolas Plásticas personalizada com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 29 | UN | 1300 | Seguro Atletas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 30 | UN | 1    | Site do Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 31 | UN | 1    | Sonorização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 32 | UN | 1    | Transporte Estruturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 33 | UN | 147  | <p><b>TROFÉUS</b></p> <p>Base de mdf (base 18 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 cores - formato 8 x 2 cm (largura x altura) - que deve ser aplicada na parte frontal da base com o nome do organizador do evento.</p> <p>Corpo em material de metal, com fundição, medindo 18 cm X 12 cm, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.</p> |  |  |

Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta (**não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**): \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

#### DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Nacionalidade:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*.\*-\_\_

E-mail:

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*.\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Observação:** Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 do SESCOOP/GO**,  
\_\_\_\_\_**(Razão Social)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 007/2025 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Eletrônico nº 007/2025 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO  
ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, com poderes a si atribuídos pelo art. \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (norma) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

**DECLARAÇÕES**

**I. O SESCOOP/GO declara:**

a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº 07/2025 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

**II. A CONTRATADA declara:**

a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;

b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços organização e estruturação de evento esportivo de corrida de rua amadora, intitulada como “III Corrida do Cooperativismo” do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, conforme condições e especificações

constantes neste Instrumento, bem como no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 (Termo de Referência).

**Parágrafo primeiro** – São parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 e assinada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Parágrafo segundo** – O objeto desta Contrato deverá ser entregue executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Contrato, decorrente das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2025. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do do Pregão Eletrônico nº 07/2025, as partes acordam quanto à execução do objeto deste Instrumento, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo primeiro** – A III Corrida do Cooperativismo será realizada no dia 13 de julho de 2025, com horário de largada às 07:00 horas, sendo que a largada e chegada ocorrerão na Alameda do Contorno, 1128-1222, Jardim Santo Antônio, na região do Jardim Botânico em Goiânia/GO.

**Parágrafo segundo** – O circuito contará com percursos de 5 (cinco) e 10 (dez) quilômetros.

**Parágrafo terceiro** – O número máximo de participantes será de 1.3000 (mil e trezentos) pessoas.

**Parágrafo quarto** – A categoria adicional destinada a participantes PCD – Pessoas com Deficiência de ambos os sexos, será dividida em: andante, visual e cadeirante.

**Parágrafo quinto** – O prazo para início da execução dos serviços é imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo sexto** – A CONTRATADA deverá prover todos os itens, produtos e serviços demandados para a corrida, na forma, local, prazo, horário e condições definidas, contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que, a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte.

**Parágrafo sétimo** – Para execução dos serviços, será cobrada taxa de inscrição dos participantes, cujo valor será definido após assinatura deste contrato, observando os valores praticados no mercado.

**Parágrafo oitavo** – A CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos e serviços, nos prazos definidos contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que, a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte:

| ETAPA | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                             | ASPECTOS A CONSIDERAR                                                                                                                                                                                                                                                 | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA                   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| I     | Reunião entre a CONTRATADA e as Gerências de Marketing e Desenvolvimento de Cooperativas do CONTRATANTE.                      | Para discussão de detalhes acerca da execução dos serviços (visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades, ensaio técnico, apresentação da proposta de valor a ser cobrado por inscrição, etc.). | Até 5 dias após a assinatura do contrato. |
| II    | Aprovação pelas Gerências de Marketing e Desenvolvimento de Cooperativas do fechamento dos últimos detalhes acerca do evento. | Apresentar Regulamento da Corrida para aprovação do ONTRATANTE.<br><br>Apresentar Layout do Site/Sistema de inscrição, artes de divulgação, artes dos banners do portal de largada, banners palco,                                                                    | Até 30 dias após assinatura do contrato.  |

|     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |
|-----|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|     |            | banners para fotos entre outros produtos de comunicação.<br><br>Encaminhar a apólice do seguro para os atletas.                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |
| III | Kit atleta | Entregar os kit's, aos participantes inscritos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Até 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento. |
| IV  | Relatórios | Apresentar relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.<br><br>O relatório deve ser acompanhado também de registro fotográfico detalhado do evento (corrida, atletas, peças de comunicação – registro de largada e chegada, staff, material de suporte, medalhas, troféus). | Até 10 (dez) dias após a data de realização do evento.      |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de planejamento até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos neste contrato, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, assim como órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Goiana de Atletismo, caso haja;
- Efetuar o pagamento da Taxa de Locação de Logradouro Público para Prefeitura de Goiânia, caso exista a necessidade, mediante aprovação do CONTRATANTE, para posterior reembolso pelo CONTRATANTE, de forma que a CONTRATADA não deverá considerar esse valor em sua proposta;
- Prestar assistência ao CONTRATANTE, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário;
- Entregar e recolher o *chip* eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição;
- Elaborar o Regulamento da corrida e apresentá-lo à comissão organizadora do CONTRATANTE para aprovação;
- Disponibilizar 1(um) relógio de cronometragem, tipo painel (horas, minutos e segundos), o qual deverá ser instalado no pórtico de chegada;
- Disponibilizar e instalar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos (guarda-volumes, banheiros e etc.), além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas;
- Preparar a corrida 1 (um) dia antes do evento;
- Montar e desmontar a estrutura do evento em geral, no prazo estabelecido;
- Após a realização da corrida, montar e desmontar a estrutura do evento em geral, além de responsabilizar-se pela desmobilização de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término do evento;
- Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- l. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto;
- m. Gerenciar o evento através de sistema *on-line* próprio, responsabilizando-se, dentre outros, pelo controle das inscrições, criação de *ranking* de número de peito, controle de entrega de *kit* do participante, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de *ranking* por sexo, categoria e índice técnico, listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas;
- n. Disponibilizar no *site*, no campo inscrição, uma OPÇÃO PARA QUE O PARTICIPANTE ASSINALE SE FAZ PARTE DE COOPERATIVA OU NÃO, e caso a resposta seja afirmativa, deve ser habilitado um campo para que o participante selecione sua cooperativa em uma lista pré-estabelecida ou digite o nome da mesma. Também deverá disponibilizar campo/opção para que a cooperativa realize inscrições de um grupo de atletas, selecionando sua cooperativa em lista pré-estabelecida ou digitando o nome da mesma e a quantidade de integrantes do grupo;
- o. Enviar, após solicitação formal do CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, relatório parcial das inscrições realizadas, com identificação de pessoas e cooperativas inscritas, sob pena de multa no descumprimento deste;
- p. Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos operadores.
- q. Atentar ao fato de que o evento deverá acarretar os menores impactos possíveis à população que reside ou frequenta a região onde ocorrerá o evento;
- r. Assegurar para que evento não impeça, em hipótese alguma, a realização de atividades essenciais à população em geral, tais como tráfego de ambulâncias aos principais hospitais e prontos socorros da região, viaturas de polícia e do corpo de bombeiros;
- s. Conduzir o evento, seus preparativos e a posterior desmontagem de sua estrutura, após sua realização, com organização, diligência, técnica e perícia, e atentando-se e respeitando a legislação municipal, estadual e federal que possam abranger esse tipo de evento, tomando todas as cautelas necessárias para garantir a efetividade do evento, reforçando os valores do esporte e a imagem institucional do CONTRATANTE;
- t. Responsabilizar-se pela parte técnica, contratações previstas na planilha orçamentária e pela efetivação do evento;
- u. Toda negociação junto a academias e assessorias esportivas, quanto à cortesia de inscrições, deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE, sendo emitido relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas;
- v. Orçar os itens necessários à organização do evento especificados neste contrato, de forma que sejam orçados e fornecidos de acordo com os quantitativos especificados;
- w. Os valores unitários registrados serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade;
- x. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos e impostos para a perfeita execução dos serviços;
- y. Todos os produtos que envolvam a aplicação da logomarca, arte e ou identidade visual da corrida, deverão ser previamente aprovados pela Gerência de *Marketing* do CONTRATANTE, através de apresentação de prova física do produto, que já deverá estar inclusa no preço proposto;
- z. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- aa. Designar preposto, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos de corrida de rua, o qual terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato;
- bb. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- cc. Sempre que for necessário, se dirigir a sede do CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;

- dd. Zelar pela aplicação da logomarca da CONTRATANTE e de seus parceiros durante o período de divulgação, produção e execução do referido evento, ficando responsável por enviar sempre cópia para avaliação prévia de qualquer material gráfico, audiovisual ou publicação digital em qualquer mídia, vinculado ao evento descrito no objeto;
- ee. A CONTRATADA deverá atentar-se para a boa divulgação do CONTRATANTE, sendo vedada a publicação de textos referentes à CONTRATANTE que não sejam previamente autorizados;
- ff. A CONTRATADA declara que conhece os objetivos institucionais e sociais do CONTRATANTE e se compromete a zelar pelo nome dos patrocinadores parceiros de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas e às instituições, especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;
- gg. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- hh. Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- ii. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- jj. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE ou no local do evento.
- kk. Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- ll. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- mm. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE;
- nn. Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste;
- oo. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- pp. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- qq. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- rr. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- ss. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- tt. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste Contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
- uu. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele;

vv. Após a execução do objeto e ainda dentro do corrente mês, emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz, ou com o da filial indicada na proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação que precedeu o contrato, e;

ww. Contratar apólice de seguro atleta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, obriga-se a:

- Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- Fornecer sua logomarca e de todos os seus parceiros comerciais e institucionais vinculados ao evento, para a utilização pela CONTRATADA, bem como a arte que será estampada pela CONTRATADA nas camisetas, conforme determina o Termo de Referência, Anexo I do Edital do do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e este Contrato, sob a pena de não ocorrer sua adequada utilização, sem implicar em descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;
- Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
- Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA ou de pessoas por ela designadas, nas suas dependências para a entrega de item que se faça necessário à perfeita execução do objeto do instrumento contratual;
- Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual;
- Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
- Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar, e;
- Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sétima deste instrumento, respeitando a discriminação abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | UN      | 1      | Produção / Organização / Logística do evento                                                                                                                                                        |                |             |
| 2    | UN      | 30     | Agentes de Trânsito                                                                                                                                                                                 |                |             |
| 3    | UN      | 1      | Aluguel de Gerador - 70kva                                                                                                                                                                          |                |             |
| 4    | UN      | 1      | Aluguel Estrutura (palco, pórticos de largada/premiação/foto, gradil, equipamento de trânsito/sinalização, suporte para ponto de água, tendas, mesas, metalon para positivação na arena e percurso) |                |             |
| 5    | UN      | 2      | Ambulância (UTI Móvel)                                                                                                                                                                              |                |             |

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|----|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 6  | UN | 4     | Árbitros Federação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7  | UN | 1     | Balcão para Entrega de Kit                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 8  | UN | 16    | Banheiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 9  | UN | 1200  | Camisetas (Poliéster - Feel Smart - até 2 cores de tecidos diferentes com<br>Estampa Frontal com impressão em serigrafia de 21 x 27, até 2 cores. Estampa Dorsal com serigrafia de 21 x 27, monocromática)                                                                                                                                |  |  |
| 10 | UN | 1200  | Bolsa em nylon 600, cor azul marinho, com forro interno em espuma pac laminada. Bolsa medindo: 24 x 16 x 16 (largura x altura x profundidade), com abertura da bolsa na parte superior com fecho em zíper na cor branca. Aplicação de impressão em silkscreen com arte de 13 x 11 cm (largura x altura) em duas cores (branco e amarelo). |  |  |
| 11 | UN | 1     | Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 12 | UN | 1     | Cronometragem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 13 | UN | 12000 | Copos de água (200ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 14 | UN | 1     | DJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 15 | UN | 10    | Fisioterapia Desportiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 16 | UN | 1     | Fotógrafo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 17 | UN | 1300  | Frutas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 18 | UN | 80    | Barras de gelo moído de 7kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 19 | UN | 1     | Homologação FGAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 20 | UN | 160   | Lanches Staffs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 21 | UN | 8     | Locação de Rádios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 22 | UN | 1     | Locutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 23 | UN | 1300  | Medalhas com fitas personalizadas com a marca da corrida                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 24 | UN | 1     | Montagem / Desmontagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 25 | UN | 6     | Motociclista batedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 26 | UN | 1300  | Número de Peito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 27 | UN | 1     | Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit)                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 28 | UN | 1300  | Sacolas Plásticas personalizada com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 29 | UN | 1300  | Seguro Atletas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 30 | UN | 1     | Site do Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 31 | UN | 1     | Sonorização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 32 | UN | 1     | Transporte Estruturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 33 | UN | 147 | <p><b>TROFÉUS</b></p> <p>Base de mdf (base 18 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 cores - formato 8 x 2 cm (largura x altura) - que deve ser aplicada na parte frontal da base com o nome do organizador do evento.</p> <p>Corpo em material de metal, com fundição, medindo 18 cm X 12 cm, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.</p> |  |  |
|----|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Parágrafo primeiro** – Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**Parágrafo segundo** – As despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer, são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos, bem como do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada do Pedido de Fornecimento assinado, quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – A emissão e entrega da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do(s) item(ens), de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou Contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

**Parágrafo segundo** – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**Parágrafo terceiro** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

**Parágrafo quarto** – O CONTRATANTE em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo quinto** – O CONTRATANTE se resguarda no direito de recusar o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e seus Anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaiando sobre a CONTRATADA, a multa de que trata este Contrato. Nesses casos, não caberá à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

**Parágrafo sexto** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo sétimo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo oitavo** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**Parágrafo nono** – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo** – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**Parágrafo décimo primeiro** – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo décimo segundo** – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo** – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo quarto** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo sexto** – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo sétimo** – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

**Parágrafo primeiro** – Nas hipóteses de rescisão motivada acima indicadas, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a permanecer prestando o serviço por período não superior a 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a eventual contratação de outro fornecedor por parte do CONTRATANTE. A manutenção deste Contrato pelo período indicado pelo CONTRATANTE em notificação de distrato, se estenderá a todos os direitos e obrigações de ambas as partes, perdurando até o último dia de vigência condicionada.

**Parágrafo segundo** – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente Instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

**Parágrafo único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

**Parágrafo único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo terceiro** – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe

cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:

i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;

ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;

iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;

f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;

g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:

i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;

ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;

h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;

i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;

j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;

k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;

l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:

- i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
- ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
- iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SESCOOP/GO  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**Fiscal do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF

**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
Nome:

OAB/GO:

**Gerência Jurídica SESCOOP/GO**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**Gestor(a) do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF

Testemunhas:

**(ANEXO DO CONTRATO – TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)**